



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 244/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 277/17

Altera a Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005, para conceder horário especial a servidor do Departamento de Água e Esgotos – DAAE com deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência; e para servidor estudante.

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005, os seguintes artigos:

“Art. 10-A. Ao servidor municipal com deficiência, quando comprovada a necessidade mediante perícia ou laudo médico oficial, será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário.

§ 1º O horário especial referido no caput deste artigo estende-se ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§ 2º Para os fins desta Lei e, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

Art. 10-B. Será concedido horário especial ao servidor estudante, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.”

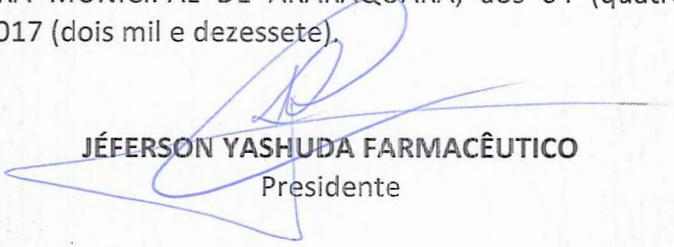
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Art. 2º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Poder Executivo regulamentará, no que couber, o procedimento para a solicitação dos benefícios instituídos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente